

**EDITAL Nº011/2023 - GAB-SEDUC/CE, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Regulamenta a Seleção Pública para Composição de Banco de Gestores Escolares para Provimento de Cargos em Comissão de Diretor e de Coordenador Escolar das Escolas da Rede Pública Estadual do Ceará.

A Secretária da Educação do Estado do Ceará, em substituição, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do Art. 93 da Constituição do Estado do Ceará, e nos termos da Lei Estadual nº 13.513, de 19 de julho de 2004, da Lei Estadual nº 16.379, de 16 de outubro de 2017, do Decreto Estadual nº 32.426, de 21 de novembro de 2017 e de suas respectivas regulamentações e alterações, **divulga a abertura das inscrições e estabelece normas, condições e disposições de regulamentação da Seleção Pública destinada à composição de Banco de Gestores Escolares para provimento de cargos em comissão de diretor e de coordenador das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Ceará, exceto para Escolas Indígenas, Escolas Quilombolas, Escolas Regulares situadas em áreas de assentamento da reforma agrária (Escolas do Campo), Escolas Família Agrícola (EFAs).**

**Capítulo I - Das Disposições Preliminares**

1. A Seleção Pública, regida por este Edital, constitui a 1ª Etapa do processo de escolha e indicação de ocupantes de cargos de diretor e de coordenador escolar, e como tal, visa à composição de um Banco de Gestores Escolares para provimento de cargos em comissão de diretor e de coordenador das Escolas Regulares, Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI) e dos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) e para o provimento de cargos em comissão de coordenador das Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEP).

2. A Seleção Pública, disciplinada por este Edital, será organizada e executada pela Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE.

3. Compete à Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC/CE) a coordenação desta Seleção por meio de Comissão Coordenadora designada para este fim e à Fundação Universidade Estadual do Ceará a responsabilidade pela realização de todos os serviços e trabalhos operacionais e técnicos especializados referentes às fases, etapas e eventos do Certame, na forma estabelecida neste Edital e em conformidade com o contrato celebrado entre FUNECE e SEDUC/CE, partes do contrato.

4. A presente Seleção Pública de que trata este Edital consiste em Prova de Conhecimentos e Avaliação de Títulos, constituída de comprovação de formação acadêmica e experiência profissional.

5. Os candidatos considerados aprovados nesta Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital, ficarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de diretor e coordenador escolar das Escolas Regulares, Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI) e dos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) da Rede Pública Estadual do Ceará e para o provimento de cargos em comissão de coordenador das Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEP).

6. A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato direito imediato à ocupação de cargo de diretor ou de coordenador escolar, tendo em vista que, no caso de candidato que pleiteia ser diretor, deverá ser escolhido em eleição na comunidade escolar antes da nomeação e o candidato que pleiteia a ocupação no cargo de coordenador escolar será escolhido pelo diretor.

7. Todas as matérias relacionadas à Seleção Pública para composição do Banco de Gestores Escolares, na forma estabelecida neste Edital, para o provimento de cargos em comissão de diretor e de coordenador escolar das escolas da Rede Pública Estadual do Ceará durante seu andamento, serão divulgadas no endereço eletrônico da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)) por meio de Comunicados, Cronograma de Eventos da Seleção, avisos, notícias, boletins, informativos e notas expedidos pela CEV/UECE, Organizadora e Executora da Seleção.

7.1. Para fins deste Edital, entende-se por "andamento da Seleção Pública" ao período compreendido entre a publicação deste Edital de regulamentação no site da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)) até a publicação do Resultado Final da Seleção, consistindo em listagens por ordem alfabética conjunta, composta dos nomes dos candidatos aprovados nesta Seleção;

7.2. O Resultado Final da Seleção Pública será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) e no site da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)).

7.3. No documento denominado Cronograma de Eventos da Seleção constará a descrição das fases e eventos do andamento do Certame e as datas relacionadas a tais eventos, o qual será disponibilizado no site da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)) no oitavo dia útil contado a partir do primeiro dia útil (inclusive) após a data de circulação da edição do Diário Oficial do Estado do Ceará que publicar este Edital de regulamentação da Seleção Pública para Composição do Banco de Gestores Escolares.

**Capítulo II - Da Participação na Seleção Pública**

8. Para participar da Seleção Pública para composição do Banco de Gestores Escolares, na forma estabelecida neste Edital, o candidato, com ou sem vínculo com a Administração Pública Estadual, deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- não ter sofrido penalidade, por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos, contados retroativamente em relação ao primeiro dia do período de inscrição na Seleção;
- possuir diploma de nível superior, na modalidade de graduação, de curso reconhecido por órgão competente;
- ter experiência mínima de 1 (um) ano de efetivo exercício da docência em sala de aula.

**Capítulo III - Da Indicação aos Cargos em Comissão de Diretor e Coordenador de Escola Estadual**

9. Os requisitos básicos de que trata este Capítulo são:

9.1. Ser integrante do Banco de Gestores Escolares que será constituído a partir dos resultados desta Seleção e do Processo de Certificação de Gestores Escolares realizados no ano de 2023;

9.2. Satisfazer aos requisitos previstos na Lei Estadual nº 13.513, de 19 de julho de 2004, na Lei Estadual nº 16.379, de 16 de outubro de 2017 e no Decreto Estadual nº 32.426, de 21 de novembro de 2017 e em suas respectivas regulamentações e alterações.

9.3. Satisfazer as condições constantes da Resolução nº 502/2022, do Conselho Estadual de Educação do Ceará, no caso de candidato ao cargo de diretor.

10. O candidato nomeado, até a data da posse no cargo comissionado de diretor ou de coordenador, deverá comprovar que preenche todos os requisitos constantes no Capítulo II deste Edital, apresentando a documentação exigida e na forma estabelecida e outros documentos que lhe forem solicitados no instrumento de convocação.

11. De conformidade com a Resolução nº 502/2022, de 13/07/2022, do Conselho Estadual de Educação do Ceará, que dispõe sobre o exercício do cargo de direção de instituições de ensino da educação básica e dá outras providências, está estabelecido que para o exercício do cargo de direção das instituições de ensino da Educação Básica, será exigida a formação de administração escolar, nos termos do art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em curso de graduação em Pedagogia ou de pós-graduação em Gestão Escolar.

**Capítulo IV - Do Banco de Gestores Escolares da Rede Estadual de Ensino**

12. O Banco de Gestores Escolares, de que trata este Edital, será composto a partir do resultado desta Seleção Pública e do Processo de Certificação de Gestores Escolares realizados no ano de 2023.

13. O Banco de Gestores Escolares formado será unificado para o provimento dos cargos em comissão de diretor e coordenador das Escolas Regulares, EEMTI e CEJA e para o provimento dos cargos em comissão de coordenador de EEEP.

14. Para as Escolas Indígenas, Quilombolas, Regulares situadas em áreas de assentamento da reforma agrária (Escola do Campo) e as Escolas Família Agrícola (EFAs) será feita Seleção distinta, por meio de outro edital, para composição de banco específico para provimento dos cargos em comissão de diretor e coordenador escolar dessas escolas.

15. Para as Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEP) será feita Seleção distinta, por meio de outro edital, para composição de banco específico para provimento dos cargos em comissão de diretor dessas escolas.

16. A Secretaria da Educação do Estado do Ceará oficializará, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, a lista dos candidatos considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares, de que trata este Edital, para provimento dos cargos em comissão de diretor e de coordenador das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Ceará.

**Capítulo V - Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**

17. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição da Seleção Pública, de acordo com as Leis Estaduais nº 12.559/95; nº 13.844/2006; e nº 14.859/2010, o candidato que se enquadrar em uma das categorias seguintes, devendo anexar à Ficha Eletrônica de Isenção, a documentação referente a cada categoria, a seguir indicada:

17.1. Categoria A - Doador de Sangue no Estado do Ceará

a) Certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

b) Cópia simples, em frente e verso, do documento de identidade.

17.2. Categoria B - Aluno que estuda ou concluiu seus estudos em Entidade de Ensino Público

a) Declaração, em papel timbrado com identificação do emitente e sua função na Entidade ou documento digital com mecanismo de autenticação, certificado ou diploma que comprove, de forma satisfatória, a critério da CEV/UECE, que o candidato está enquadrado nesta categoria de isenção;

b) Cópia, frente e verso, do documento de identidade.

17.3. Categoria C - Pessoa com Deficiência (PcD)



- a) Atestado médico emitido em um prazo máximo de 12 meses anteriores ao período de solicitação da inscrição, ou atestado médico, em formulário padronizado disponibilizado no site da Seleção, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- b) Cópia, frente e verso, do documento de identidade.
- 17.3.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico - audiometria - realizado no prazo máximo dos 12 meses anteriores.
- 17.3.2. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, laudo oftalmológico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 17.4. Categoria D - Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários-mínimos.
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família que colaboram com a renda familiar, das páginas que contêm a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
- b) Cópia, em frente e verso, do documento de identidade do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar;
- c) Cópia do contracheque do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;
- d) Cópia de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).
- 17.5. Categoria E - Pessoa Hipossuficiente
- a) Cópia, frente e verso, do documento de identidade;
- b) Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh mensais; ou
- c) Fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais; ou
- d) Comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal; ou
- e) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário-mínimo por membro do núcleo familiar.
- 17.6. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada, para efeito de isenção de pessoa hipossuficiente.
- 17.7. No caso da fatura de consumo de água ou energia, em nome de terceiro (pai, mãe, avô, avó, tio, tia, irmão, irmã, esposo, esposa, companheiro, companheira ou outro) deve ser anexado documento que comprove vínculo do titular da conta com o requerente.
18. Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge (companheiro (a)) do candidato, de irmão(s), filho(s) ou de pessoas que compartilhem da renda familiar. Os nomes de todos deverão ser informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção.
19. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá realizar as seguintes rotinas:
- a) Acessar o endereço eletrônico da Seleção ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)), impreterivelmente, os dias previstos no Cronograma de Eventos;
- b) Preencher, imprimir e assinar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação pertinente à categoria de isenção escolhida pelo candidato;
- c) Escanear toda a documentação de sua categoria de isenção, em formato PDF, e enviar por intermédio do sistema eletrônico que será disponibilizado no site da Seleção ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)).
20. O candidato com pedido de isenção deferido (aceito), deverá retornar ao sistema eletrônico da Seleção, no prazo estabelecido, para enviar a documentação exigida para inscrição, constante no item 35 e no subitem 35.1 deste Edital.
- 20.1. O candidato que não retornar ao sistema eletrônico da Seleção para enviar a documentação de inscrição, mesmo tendo sua isenção deferida (aceita), não estará inscrito na Seleção.
21. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico da Seleção na data prevista no Cronograma de Eventos.
- 21.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se sua situação não for alterada com recurso administrativo, caso queira participar do certame deverá efetuar sua inscrição de acordo com os procedimentos estabelecidos para os candidatos não isentos (pagantes), e para tanto, será liberado o CPF do candidato para que ele possa acessar o sistema para se inscrever como pagante.
22. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública, bem como a documentação que a ela for referente, serão da inteira responsabilidade do candidato, o qual será responsabilizado por qualquer erro ou falsidade.
23. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição:
- a) se a documentação for enviada fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- b) se a documentação estiver incompleta, faltando algum documento ou parte dele, seja frente ou verso;
- c) se o documento for apresentado de forma ilegível, total ou parcialmente, não permitindo a correta leitura de todos as informações constantes do documento;
- d) se o documento apresentado contiver emendas ou rasuras;
- e) se arquivo digital estiver corrompido, não sendo possível abrir o documento enviado para visualizar seu conteúdo;
- f) se a documentação apresentada não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição;
- g) se fatura de água ou energia constando 0 (zero);
- h) se contiver fatura de água ou energia em nome de terceiro, tais como pais, avós, tio(a), irmã(o), cônjuge, companheiro(a), etc., e não ter sido apresentado documento de comprovação convincente de vínculo com o terceiro e também de residência no endereço que consta na fatura;
- i) se contiver fatura de água ou energia apresentada pelo requerente que reside por aluguel no endereço que conste na fatura e não estiver acompanhado do contrato de locação, tendo como locatário o requerente, ou seus pais ou avós;
- j) se em fotocópia apresentada for constatada omissão de informações causada pelo processo de reprodução do documento;
- k) se não constar na certidão do HEMOCE as datas de realização das duas doações de sangue;
- l) se contiver somente o comprovante de doação de sangue emitido pelo Fujisan;
- m) se for apresentado como comprovante de doação de sangue somente a carteira de doador;
- n) se houver indício de fraude e/ou falsificação de documento;
- o) se não forem observados o prazo e os horários estabelecidos;
- p) se o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital;
- q) se houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas;
- r) se for enquadrada em outra situação, não elencada nas alíneas anteriores, e, a critério da CEV/UECE, não possuir elementos suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição.
24. Não será considerada, no recurso administrativo, a juntada de qualquer documento, incluindo-se aqueles que deveriam acompanhar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção.
25. Os documentos enviados para a solicitação de isenção terão validade somente para este certame e não serão fornecidas cópias de tais documentos.
26. Não será aceito o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.
27. A CEV/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.
28. O candidato que tiver a isenção deferida (aceita) e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.
- Capítulo VI - Das Inscrições na Seleção Pública
29. A solicitação de inscrição para a Seleção Pública para compor o Banco de Gestores Escolares, de que trata este Edital, deverá ser efetuada exclusivamente via internet no endereço eletrônico [www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br), mediante preenchimento de formulário específico e envio on-line de documentação de inscrição.
30. As inscrições terão início no primeiro dia útil, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao de circulação do Diário Oficial que publicar este Edital, e ficarão abertas pelo período de 15 (quinze) dias corridos.
- 30.1. Se o último dia de inscrição coincidir com sábado, domingo ou feriado, o encerramento do período de inscrição dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.
31. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 31.1. Antes de efetuar a solicitação de inscrição, o candidato deverá, ainda, tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições editalícias.

32. O candidato, no ato de solicitação da inscrição, deverá indicar a cidade sede da Crede/Sefor na qual realizará a Prova de Conhecimentos, entre as seguintes: Acaraú, Baturité, Brejo Santo, Camocim, Canindé, Crateús, Crato, Fortaleza, Horizonte, Icó, Iguatu, Itapipoca, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Maracanau, Quixadá, Russas, Senador Pompeu, Sobral, Tauá e Tianguá.
33. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente todos os campos da Ficha Eletrônica de Inscrição.
34. Após o preenchimento da ficha de inscrição, para candidatos não isentos, será gerado o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para o pagamento da taxa de inscrição. O candidato poderá imprimir até as 17 horas do último dia do período de inscrição e deverá pagá-lo na rede bancária ou nos estabelecimentos por ela credenciados até a data de seu vencimento.
- 34.1. O valor da taxa de inscrição na presente Seleção Pública será de R\$ 83,46 (oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) a ser pago por meio do DAE gerado após o preenchimento da ficha eletrônica de solicitação de inscrição.
35. Após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá enviar, em arquivo digital (escaneado em PDF), por upload no sistema eletrônico do Certame.
- a) documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (desnecessário se constar no documento de identificação);
- c) comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos, contados retroativamente em relação ao primeiro dia do período de inscrição na Seleção;
- f) diploma de nível superior, na modalidade de graduação, de curso reconhecido;
- g) documento comprobatório de experiência mínima de 1 (um) ano de efetivo exercício da docência em sala de aula.
- 35.1. Quando for o caso, o candidato deverá enviar ainda a documentação comprobatória da solicitação de condição especial (tratamento diferenciado), de acordo com o Capítulo VII deste Edital;
- 35.2. Quando a documentação exigida possuir informações relevantes no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados.
36. A veracidade das informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos digitalizados solicitados, são de responsabilidade exclusiva do declarante e somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do citado Formulário não geram qualquer direito de participação nesta Seleção.
37. A documentação enviada pelo candidato para efeito de inscrição, descrita no item 35 e subitem 35.1, será objeto de análise e será indeferida (não aceita) o pedido de inscrição de candidato com documentação:
- a) Que esteja incompleta, faltando algum documento ou parte dele;
- b) Que esteja ilegível, total ou parcialmente, não permitindo a correta leitura de todas as informações constantes do documento;
- c) Que esteja com o arquivo digital corrompido, não sendo possível abrir o documento enviado para visualizar seu conteúdo;
- d) Que apresente outros problemas que impeçam a análise de tais documentos com resultado satisfatório.
- 37.1. Os pedidos de inscrição enquadrados nas condições deste item constarão de Comunicado da CEV/UECE que divulgará o “Resultado dos Pedidos de Inscrição” com a indicação dos que foram deferidos (aceitos) ou indeferidos (não aceitos).
38. Os pedidos de inscrição também serão objeto de análise para confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 38.1. A inscrição do candidato não isento somente será confirmada após a CEV/UECE receber o arquivo digital de retorno com a informação do Banco e Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ) confirmando o efetivo pagamento da taxa.
39. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.
40. A CEV/UECE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.
41. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
42. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.
43. Não será da responsabilidade da CEV/UECE a ocorrência de problema, de qualquer natureza, com o DAE, referente:
- a) a impedimento do Banco/SEFAZ de informar a efetuação do pagamento da taxa de inscrição referente ao DAE vinculado ao candidato;
- b) ao pagamento de valor inferior ao que foi estabelecido no Edital; ou
- c) ao não pagamento do DAE até a data de vencimento estipulada.
44. Após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema digital da Seleção Pública, pela internet, no endereço eletrônico ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)), desde que sejam feitas dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.
- 44.1. No sistema digital da Seleção Pública NÃO serão permitidas alterações por meio eletrônico do:
- a) Nome do candidato;
- b) Número do CPF.
- 44.2. As alterações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que não são permitidas pelo sistema (nome e CPF) de que tratam as alíneas do subitem anterior deverão ser feitas normalmente até o último dia (data-limite) estabelecido no Cronograma de Eventos.
- 44.3. No caso de alterações (nome e CPF), é necessário que o candidato imprima o Formulário de Alteração de Dados, disponibilizado no endereço eletrônico ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)), preencha-o com a alteração desejada, assine-o e envie-o escaneado em PDF para o e-mail [seduc.gestores@uece.br](mailto:seduc.gestores@uece.br).
- Capítulo VII - Das Condições Especiais (Tratamento Diferenciado)**
45. Os candidatos que necessitarem de algum tipo de condição especial (pessoa com deficiência ou não) para realização das provas deverão indicar na Ficha de Inscrição a condição especial específica de que necessita, e enviar documento comprobatório (atestado médico), em arquivo digital (escaneado em PDF), por upload no sistema eletrônico do Certame.
46. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais as que estão descritas na Ficha de Inscrição. São exemplos de condições especiais: ledor; transcritor; intérprete de libras; uso de bomba de insulina; uso de aparelho para medição de glicemia; uso de aparelho auditivo; sala térrea; sala para amamentação; dentre outras que estão descritas na ficha.
47. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise, pela CEV/UECE, de viabilidade e razoabilidade do pedido.
48. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial (ampliada), serão oferecidas provas com letra de tamanho até o número 24.
49. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD), que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá indicar tal situação, e encaminhar, além dos demais documentos indicados, parecer emitido por médico, justificando esta situação (tempo adicional).
50. Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar solicitar condições especiais, enviando, pelo sistema eletrônico da Seleção laudo médico que comprove as informações prestadas.
51. Mesmo fora do prazo, a CEV/UECE poderá conceder atendimento especial a candidato com problema de saúde surgido após a data final estabelecida para solicitação de condições especiais, desde que o pleito seja encaminhado por intermédio do requerimento padronizado de solicitação de condições especiais e tal problema se saúde seja devidamente comprovado por atestado médico.
- 51.1. O interessado deverá entrar em contato por telefone (85 3101 9710 ou 3101 9711) com a CEV/UECE e encaminhar o requerimento de solicitação de condições especiais para o e-mail [seduc.gestores@uece.br](mailto:seduc.gestores@uece.br).
- 51.2. O pleito do candidato será analisado e a concessão das condições especiais ficará na dependência de haver tempo hábil para concretização de sua concessão, ser viável e razoável.
52. Não será concedido atendimento especial para realização de prova em hospital, residência de candidato ou outro ambiente que não esteja inserido nos locais estabelecidos para aplicação das provas.
53. Será concedido o direito da mulher amamentar lactante de até seis meses, em espaço adequado com um acompanhante, que permanecerá com a criança durante a aplicação da prova, sendo que o tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova, podendo causar prorrogação do tempo final da prova, desde que solicitado.
- 53.1. A candidata que tiver necessidade de condição especial de amamentação durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, enviando pelo sistema eletrônico a certidão de nascimento, para comprovar que a criança não completará seis meses até a data da prova, deverá enviar também documento de identidade do acompanhante, que ficará em ambiente reservado e que será responsável pela guarda da criança, enquanto a candidata realiza a prova.
- 53.2. A candidata lactante que não levar acompanhante, maior de 18 anos, para a guarda da criança não realizará a prova.
- 53.3. A candidata lactante que não solicitar condições especiais no prazo estabelecido não poderá amamentar durante a aplicação da prova.
54. O resultado dos pedidos de condições especiais será divulgado na data que consta no Cronograma de Eventos da Seleção, podendo não ser atendido

totalmente o pedido encaminhado.

#### Capítulo VIII - Da Seleção Pública

55. A Seleção Pública para composição de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de diretor e de coordenador escolar das Escolas da Rede Pública Estadual do Ceará será constituída de duas fases, conforme indicação a seguir:

- a) 1ª Fase: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C, D) cada, das quais somente uma é verdadeira;
- b) 2ª Fase: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, na forma estabelecida neste Edital.

56. O resultado da Prova Escrita da 1ª Fase será aferido na escala de zero a 10,0 (dez), devendo o candidato obter pontuação mínima de 6 (seis) pontos na prova, conforme distribuição a seguir:

ORD	TEMAS	QUESTÕES	PONTOS/QUESTÃO	TOTAL
1	Leitura e Interpretação de Textos	8	0,20	1,60
2	Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais	8	0,20	1,60
3	Legislação Educacional	9	0,20	1,80
4	Gestão Democrática e Participativa	8	0,20	1,60
5	Gestão Pedagógica e de Resultados Educacionais	9	0,20	1,80
6	Gestão Administrativa Financeira	8	0,20	1,60
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>	<b>--</b>	<b>10,00</b>

56.1. O Programa da Prova Escrita Objetiva da 1ª Fase da Seleção de Gestores das Escolas Regulares, EEMTI e CEJA consta do Anexo Único deste Edital.

57. A Prova Escrita, 1ª Fase da Seleção, destinada a todos os candidatos da Seleção, será aplicada em Fortaleza e nas cidades sedes das 20 CREDE (Acarauá, Baturité, Brejo Santo, Camocim, Canindé, Crateús, Crato, Horizonte, Icó, Iguatu, Itapipoca, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá, Russas, Senador Pompeu, Sobral, Tauá e Tianguá) em data e horário que constarão no Cronograma de Eventos da Seleção.

58. A Avaliação de Títulos, 2ª Fase da Seleção, destinada a todos os candidatos da Seleção, consistirá em análise da titulação do candidato (graduação, pós-graduação) e da experiência profissional (docência e gestão escolar).

#### Capítulo IX - Das Condições de Realização da Prova

59. A prova referida neste Capítulo consiste na Prova Objetiva da 1ª Fase da Seleção Pública para composição de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de diretor e de coordenador escolar das Escolas Regulares, EEMTI e CEJA e para o provimento de cargos em comissão de coordenador de EEEP da Rede Pública Estadual do Ceará.

60. Não será enviado via Correios ou por e-mail informações sobre a aplicação das Provas. As datas, locais e horários das provas serão disponibilizados somente no site da Seleção ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)) por meio do Cartão de Informação do Candidato, cuja data de disponibilização constará no Cronograma de Eventos.

61. O candidato não poderá alegar desconhecimento com relação à data, ao horário e ao local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

62. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

63. O candidato receberá no dia de aplicação da prova, o caderno com as questões da Prova Objetiva e uma folha de respostas referente a tais questões.

63.1. O candidato deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções que constam no caderno de prova objetiva, e na folha de respostas, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova objetiva.

63.2. A existência de qualquer falha no caderno de questões e/ou na folha de respostas deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A CEV/UECE envidará todos os esforços para a rápida substituição da prova com defeito.

63.3. A existência de erros ou imperfeições no caderno de prova, caso não sejam reclamados durante a aplicação da prova, não poderão ser arguidos posteriormente ou justificar pedido de anulação de questões.

63.4. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela CEV/UECE.

63.5. A prova objetiva será corrigida unicamente pela marcação feita na folha de respostas e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro local.

63.5.1. A correção da Prova Objetiva de cada candidato será feita somente por leitura eletrônica da folha de respostas do referido candidato.

63.6. Será atribuída nota 0 (zero) à questão de prova objetiva:

- a) cuja resposta não coincida com o gabarito oficial definitivo;
- b) que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) com mais de uma opção de resposta assinalada, identificada pela leitura eletrônica;
- d) não assinalada na folha de respostas;
- e) preenchida fora das especificações contidas na folha de respostas ou nas instruções da prova.

63.7. A não assinatura na folha de respostas de prova objetiva constitui ato da inteira responsabilidade do candidato que implicará na nulidade da folha de respostas e, por consequência, na eliminação do candidato da Seleção.

63.8. Durante a prova não será permitido fumar em sala, nos corredores e banheiros.

63.9. São, ainda, disposições relacionadas com o caderno de prova:

- a) Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de prova, a não ser aos candidatos durante sua aplicação;
- b) O candidato, ao concluir sua prova, não poderá levar consigo o caderno de questões ou a folha de respostas.

63.10. O candidato poderá, para atender às normas de segurança da Seleção, ser submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica, ser fotografado ou filmado, e submetido à identificação datiloscópica.

64. O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização da prova da Seleção Pública, devendo comparecer ao mesmo com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul, com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricados em material transparente, e o documento oficial e original de identificação, desde que tenha validade em todo território nacional.

64.1. O candidato não poderá utilizar outro tipo de caneta ou material.

65. Será exigida a apresentação do documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

65.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

65.2. Se no dia da prova o candidato estiver impossibilitado de apresentar o documento original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, somente poderá participar da prova se apresentar, à coordenação de aplicação de prova, cópia simples de registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência - B.O.), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores ao da realização da prova.

65.2.1. Neste caso o candidato será submetido à identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio.

65.2.2. Constará no Cronograma de Eventos da Seleção o prazo para resolução de pendência com a identificação especial.

65.2.3. Para a regularização da pendência o candidato deverá entrar em contato com a CEV/UECE, por telefone (85 3101-9711 ou 3101-9710), ou por e-mail ([seduc.gestores@uece.br](mailto:seduc.gestores@uece.br)), para receber orientação de como proceder tendo em vista sua situação específica.

65.2.4. O candidato fica ciente de que não havendo regularização, até a data estabelecida, ele será eliminado do Certame.

65.3. Poderá não ser aceito, para efeito deste Edital, boletim de ocorrência policial com mais de 60 (sessenta) dias de expedição, contados retroativamente a partir da data da prova em que ele for apresentado.

66. Caso o candidato não entregue à coordenação local uma fotocópia do Boletim de Ocorrência (BO), o Coordenador Local deverá providenciar sua reprodução (fotocópia) ou fotografá-lo, por câmera de celular, para ser enviada à CEV/UECE, e em seguida devolver o BO ao candidato.

67. Também será submetido à identificação especial e condicional, o candidato cujo documento original de identidade apresentar imperfeições ou dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura ou que apresente CNH disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa.

68. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova da Seleção após o fechamento dos portões.

69. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização da prova do presente Certame trajados de forma adequada para ambiente de realização de prova, sendo vedada a utilização de trajas de banho, bonés, chapéus, gorros e similares.

70. É vedado ao candidato realizar prova fora do local, da data e do horário predeterminados pela CEV/UECE.

71. O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário predeterminado para realização da prova, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.



71.1. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada ou repetição de prova nem a realização de prova fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

72. O candidato realizará a prova em sala indicada no Cartão de Informação do Candidato que será disponibilizado no endereço eletrônico da Seleção ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)), e ocupará carteira indicada por pessoas credenciadas pela CEV/UECE, que estejam exercendo função de Fiscal ou Coordenador.

73. Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização da prova, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:

73.1. Armas de qualquer natureza. Caso o candidato esteja portando arma, antes do início da prova deverão ser adotadas as seguintes rotinas:

a) O candidato deverá se encaminhar à Coordenação Local para o acautelamento da arma, consistindo da retirada de todos os projéteis (balas) da arma; b) A arma e projéteis deverão ser colocados em saco plástico com fechamento de segurança, fornecido pela coordenação, o qual será colocado debaixo da carteira, tendo o candidato como fiel depositário de tal saco.

73.2. Equipamentos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.). Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos desta natureza deverá seguir as seguintes rotinas:

a) Deverão ser desligados;

b) Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;

c) Todos os equipamentos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

73.3. Bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum desses objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

a) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;

b) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

73.4. Óculos esportivo, bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular; Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum desses objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

a) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;

b) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

73.5. Objetos contendo metais, tais como: pulseiras, cordões, anéis e alianças, brincos, gravata, chaveiro, chaves eletrônicas, controle de alarme de veículos e etc. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum desses objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

a) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;

b) Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;

c) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

73.6. Outros objetos, tais como: cartão magnético (cartão de crédito, carteira de estudante, cartão de bilhete único, vale transporte eletrônico e semelhantes), carteira (de cédulas, de documentos, que contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas), bem como outros objetos não mencionados, que a critério da CEV/UECE, não possam ser conduzidos durante a prova. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum desses objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

a) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;

b) Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;

c) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

73.7. Os objetos colocados embaixo da carteira somente poderão ser retirados pelo candidato após a entrega da folha de respostas e do caderno de prova objetiva, ao sair da sala em caráter definitivo.

73.8. Não se enquadram nestas exigências de proibição: moedas, clips, grampos, chaves sem chaveiro, caneta e outros objetos correlatos (lápiz, lapiseira, borracha, corretivo de qualquer natureza, etc.), cédulas, lanches, água, embalagens vazias, lenços, papel em branco, vale transporte em papel, carteira (de cédulas, de documentos, desde que não contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas).

73.9. Se o candidato for flagrado portando os objetos de que tratam os subitens 73.1 a 76.6, a fiscalização deverá recolher tais objetos, vistoriá-los, se estiverem nas condições acima estabelecidas, acomodá-los em embalagem porta-objetos e providenciar sua guarda embaixo da carteira do candidato.

73.10. Caso o candidato flagrado, portando tais objetos, se negue a entregar ou não permita realizar a vistoria mencionada ou a vistoria identifique que o objeto não se encontra nas condições estabelecidas no subitem 73.8, o candidato será eliminado.

74. Outras disposições relacionadas com medidas de segurança.

74.1. Será permitido o uso de água para saciar a sede, desde que em vasilhame transparente, sem rótulo ou etiqueta, e de pequeno lanche, acondicionado ou recondicionado em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta, devendo tanto a água como o lanche ficarem debaixo da carteira e serem usados somente com a devida autorização do fiscal de sala.

74.2. Se a água ou o lanche ou ambos não estiverem na(s) condição(ões) estabelecida(s) no subitem 74.1, seu uso não será permitido e havendo desrespeito do candidato a tais regras, ele fica enquadrado numa das condições de eliminação da Seleção e será retirado de sala, pelo Coordenador, para o preenchimento e assinatura do Termo de Eliminação.

74.3. Será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular, relógio ou outro equipamento qualquer, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização, no espaço temporal compreendido entre o início da prova e até a saída em definitivo do candidato da sala de prova.

74.3.1. O candidato flagrado portando tais equipamentos durante o período de realização da prova será sumariamente eliminado do Certame.

74.4. Aos candidatos com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.

74.5. A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para sala especial.

74.6. Após o início da prova e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal volante.

74.7. O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá, dependendo das circunstâncias, ser eliminado do Certame.

75. A CEV/UECE não se responsabilizará por ocorrências de perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos colocados debaixo da carteira, nem por danos a eles causados, durante a realização da prova.

76. Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e de acesso às salas de provas.

76.1. O candidato que tenha terminado sua prova, que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e de acesso às salas de prova, será convidado a retirar-se do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame.

77. O horário para o início da distribuição da folha de respostas, que é o único documento válido para a correção das provas objetivas, será determinado pela CEV/UECE.

78. O gabarito oficial preliminar, os enunciados das questões e o espelho da folha de respostas, todos referentes à prova objetiva, serão disponibilizados na página eletrônica da CEV/UECE em datas constantes no Cronograma de Eventos da Seleção.

79. Com relação à folha de respostas da prova objetiva, será da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes:

a) marcar o número do gabarito de seu caderno de prova e as respostas das questões;

b) assinar e fazer as transcrições da frase que consta na capa do caderno de prova objetiva;

c) fazer a leitura atenta de todos os dados (tais como nome completo, RG, data de nascimento e outros), informações e instruções nela contidas;

d) comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após a entrega, que em campos impressos da folha de respostas recebida existem dados e/ou informações que não tem pertinência com o candidato. No caso de ter havido troca de folha de respostas serão adotadas providências para que seja entregue folha de respostas reserva ao candidato reclamante.

79.1. Se no ato da distribuição da folha de resposta pelo fiscal houver troca de folhas e o candidato não comunicar tal fato ao fiscal, para que seja providenciada substituição da folha incorreta pela correta, o candidato será responsabilizado pela omissão da conferência dos dados da folha de resposta e, conseqüentemente, será eliminado do Certame.



- 79.2. A substituição de folha de respostas, em virtude de troca, por folha de respostas reserva ocorrerá dentro da sala de prova em horário anterior ao seu término, desde que seja possível preencher a nova folha de respostas antes de terminar o tempo de prova.
- 79.3. O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricado em material transparente, de tinta de cor preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas, marcando, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa por ele escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da referida prova.
- 79.4. Não haverá substituição das folhas de respostas em função de erro do candidato.
- 79.5. Para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva cuja resposta não corresponda ao gabarito oficial definitivo ou que contenha emenda, rasura, ou não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.
- 79.6. Também será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, A, B, C ou D, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação (total, parcial ou simplesmente por um ponto).
80. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas assinaturas; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um Termo de Desistência da Seleção e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será excluído da Seleção.
81. Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:
- I. chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
  - II. realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;
  - III. for surpreendido, durante o período de realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;
  - IV. for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.), na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
  - V. recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, etc.) ou objetos similares que impeçam a visualização da região auricular (do ouvido);
  - VI. for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
  - VII. fazer, durante a prova, uso de água e/ou lanche com embalagem não transparente e/ou com rótulo;
  - VIII. não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não a folha de respostas e/ou o caderno de prova;
  - IX. que, sendo um dos três últimos candidatos presentes na sala de prova, havendo concluído sua prova, recuse-se a permanecer em sala, no aguardo dos outros dois candidatos;
  - X. não marcar, na folha de respostas, o número do gabarito de seu caderno, desde que não seja possível identificar o número do gabarito de seu caderno de prova objetiva;
  - XI. não assinar a folha de respostas da prova objetiva;
  - XII. marcar na folha de respostas da prova objetiva mais de um número de gabarito, desde que não seja possível identificar o número correto do gabarito de seu caderno de prova;
  - XIII. fizer, na folha de respostas da prova objetiva, no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova, emendas, rasuras, marcação que impossibilitem a leitura eletrônica, fizer sinais gráficos, escrever palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de seu caderno de prova;
  - XIV. não devolver a folha de resposta da prova objetiva no ato da assinatura da Lista de Presença;
  - XV. tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção;
  - XVI. não permitir a coleta de impressão digital, a identificação especial e condicional, ser fotografado, ser filmado, ser submetido ao detector de metais, a coleta de assinatura ou recusar-se a fazer transcrição de frases;
  - XVII. desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;
  - XVIII. praticar atos que contrariem disposições estabelecidas neste Edital;
  - XIX. descumprir qualquer das instruções das provas;
  - XX. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - XXI. não atender às determinações do presente Edital, de seu anexo, de disposições complementares contidas em Comunicado, Aviso, Boletim Informativo, Cartão de Informação do Candidato, Instruções da capa de prova, de folha de respostas da prova.

#### Capítulo X - Da Avaliação de Títulos

82. A 2ª Fase da Seleção é constituída de Avaliação de Títulos, para todos os candidatos, de caráter classificatório, cujos objetos de avaliação constam na tabela a seguir:

DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	VALOR MÁXIMO
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
(Pontuação não cumulativa - Será pontuado somente a mais elevada)	
1.1. Diploma de Doutorado, na área de educação, de magistério, de gestão escolar, ou em área com relacionamento com a formação acadêmica de graduação do candidato. (máximo: 1 diploma).	5,0
1.2. Diploma de Mestrado, na área de educação, de magistério, de gestão escolar, ou em área com relacionamento com a formação acadêmica de graduação do candidato. (máximo: 1 diploma).	4,5
1.3. Certificado de Especialização, na área de educação, de magistério, de gestão escolar, ou em área com relacionamento com a formação acadêmica de graduação do candidato. (máximo: 1 certificado).	4,0
1.4. Diploma de Graduação. (máximo: 1 diploma)	3,0
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
2.1. Experiência Docente em sala de aula, limitando-se a 4 anos, em instituição de ensino, sendo atribuído 1,0 ponto por ano (365 dias).	4,0
2.2. Experiência em Gestão Escolar, em instituição de ensino, limitando-se a 2 anos, sendo atribuídos 0,5 ponto por ano (365 dias).	1,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0</b>

83. Estarão habilitados para a 2ª Fase da Seleção, os candidatos não eliminados que alcançarem os perfis mínimos de aprovação na Prova Escrita.
84. A convocação para a entrega dos títulos será feita por Comunicado da CEV/UECE a ser divulgado no site da Seleção ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)) em data que constará no Cronograma de Eventos do Certame.
85. Os documentos para comprovação dos títulos deverão ser digitalizados, em PDF, e enviados on-line, pelo sistema eletrônico da Seleção, que será disponibilizado no site [www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br) por ocasião da convocação para entrega de títulos para serem avaliados.
86. Não serão aceitos títulos encaminhados por correio eletrônico, ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
87. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado e reva- lidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada.
88. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.
89. Não será considerado qualquer documento que venha a ser encaminhado para ser anexado a recurso administrativo relativo ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos, quer seja de título não enviado no prazo ou de complementação ou substituição de título que já foi enviado.
- 89.1. O Recurso tem por finalidade questionar a não atribuição de pontuação a título enviado no prazo ou a erro material na soma das pontuações atribuídas aos títulos do candidato.
90. Os diplomas de Cursos de Doutorado e Mestrado somente serão considerados válidos se expedidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas e a cópia do diploma deve ser apresentada em "frente e verso", para que seja possível visualizar o registro do diploma no órgão competente, por delegação do MEC para este fim.



90.1. Também será objeto de avaliação o diploma obtido em instituições estrangeiras que tenha sido revalidado na forma da lei por universidade brasileira credenciada.

91. Os Cursos de Especialização (pós-graduação lato sensu) e seus respectivos Certificados de conclusão somente serão considerados válidos, para efeito da Avaliação de Títulos, se estiverem de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

92. A Avaliação de Títulos será feita por análise da Formação Acadêmica e de Experiência Profissional do candidato, que deverá ser comprovada da seguinte forma: o candidato deverá enviar cópia do diploma de curso de Doutorado, cópia do diploma de curso de Mestrado, cópia do Certificado de Curso de Especialização ou cópia do diploma de Graduação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e comprovação de experiência profissional (docência e/ou gestão escolar).

92.1. Para ser atribuída a pontuação relativa ao tempo de serviço referente à Experiência Profissional (Docência e/ou Gestão Escolar), o candidato deverá entregar a documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das alíneas abaixo:

- a) cópia do inteiro teor do contrato de trabalho;
- b) certidão ou declaração de órgãos públicos, em papel timbrado, contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal, com a descrição da espécie do serviço e atividades realizadas;
- c) declaração, em papel timbrado, comprobatória de experiência profissional, contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, assinada pelo Gestor da Instituição de Ensino.
- d) cópia das páginas da carteira de trabalho e previdência social - CTPS, com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações dos contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador.

92.2. A CEV/UECE poderá analisar outros documentos que sejam encaminhados para a Avaliação de Títulos visando comprovação de experiência profissional, desde que contenha as informações necessárias para tornar a análise satisfatória e de conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

92.3. O Comunicado de convocação para o envio dos documentos para a Avaliação de Títulos poderá conter outras regras, disposições e condições relacionadas com esta Fase da Seleção.

93. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação poderá ser feita por declaração ou certidão de conclusão do Curso, acompanhada do histórico escolar do candidato constando referência ao documento de reconhecimento do Curso, bem como carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, o resultado do julgamento da tese, dissertação, monografia ou trabalho de conclusão de curso, e a comprovação da apresentação e aprovação constando, ainda, que o curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE). Caso o histórico escolar ou o documento de apresentação e aprovação contenha alguma pendência ou falta de requisitos de conclusão do Curso, a declaração não será aceita como substituta do diploma ou certificado de conclusão do Curso.

94. Poderão, a critério da CEV/UECE, ser desconsiderados os documentos referentes à comprovação de títulos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma avaliação precisa e clara por parte da comissão avaliadora.

95. Não serão avaliados os títulos diferentes dos que constam na tabela do item 82 deste Edital.

96. Também não serão avaliados os títulos:

- I. entregues de forma diferente do estabelecido no Comunicado de Convocação para a Avaliação de Títulos;
- II. cuja cópia seja ilegível ou sem a frente ou o verso, quando for o caso;
- III. sem data de expedição;
- IV. de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados nos termos estabelecidos neste Edital;
- V. desacompanhados do diploma de graduação para os candidatos que apresentarem Certificado de Especialização, tendo em vista que será verificado se o Curso de Especialização foi iniciado antes da conclusão da graduação, em atendimento às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- VI. que estejam em desacordo com este Edital.

97. Na contagem de tempo de Experiência Profissional não será considerado aquele que seja concomitante, ou seja, um mesmo período, em cada categoria de experiência (docência ou gestão escolar), podendo haver intercessão de tempo em categorias diferentes (docência e gestão escolar).

98. Será atribuída pontuação zero ao candidato que não entregar os títulos no prazo e na forma estabelecidos, ou em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

99. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Capítulo XI - Do Resultado Final da Seleção

100. Será considerado aprovado o candidato que atingir os perfis mínimos de aprovação na 1ª Fase (prova escrita) da Seleção.

101. O candidato aprovado na Seleção se tornará apto para compor o Banco de Gestores Escolares de que trata este edital.

102. O resultado final da Seleção para a composição de Banco de Gestores de que trata este Edital, consistirá de relação única com os nomes de todos os candidatos aprovados, em ordem alfabética, sem considerar a nota obtida e será publicado no endereço eletrônico da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)) e no Diário Oficial do Estado do Ceará.

103. Os integrantes do Banco de Gestores Escolares interessados em assumir o cargo em comissão de diretor escolar deverão participar, nos termos da Lei nº 13.513, de 19 de julho de 2004, da Lei nº 16.379, de 16 de outubro de 2017, Decreto nº 32.426, de 21 de novembro de 2017 e de suas respectivas regulamentações, de processo de eleição direta e secreta pela comunidade escolar, visando a escolha para indicação do ocupante de cargo de provimento em comissão, de diretor junto às escolas da rede pública estadual de ensino.

104. O diretor indicado ao cargo selecionará no Banco de Gestores Escolares o(s) coordenador(es) escolar(es) que integrarão a sua equipe.

Capítulo XII - Dos Recursos

105. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) o resultado preliminar de não aceitação do pedido de isenção da taxa de inscrição na Seleção;
- b) o resultado preliminar de não aceitação do pedido de inscrição na Seleção;
- c) o resultado preliminar das condições especiais (atendimento diferenciado), total ou parcial, para realização da prova da Seleção;
- d) a formulação e/ou o conteúdo de questão e/ou de resposta do gabarito oficial preliminar da Prova Escrita da 1ª Fase;
- e) ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos;
- f) o resultado preliminar da Seleção.

106. Os recursos deverão ser interpostos, somente no site da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)), na forma prevista neste Capítulo XII, no prazo de 2 (dois) dias (úteis ou não) seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do segundo e último dia de tal prazo.

106.1. Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

106.2. Documentos enviados para serem anexados ao recurso não serão considerados.

106.3. Não será admitido, por via administrativa, recurso questionando resultados de recursos.

106.4. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no site da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)).

106.5. Na prova objetiva, a questão que venha a ser anulada será atribuída a pontuação de tal questão a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida, independentemente de ter acertado ou não a questão considerando o gabarito oficial preliminar.

106.6. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de 1(um) candidato, será dada a conhecer coletivamente.

107. A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recursos referentes aos eventos desta Seleção disciplinada por este Edital.

108. A CEV/UECE não acatará reclamações enviadas ou entregues em local, data e horário diferentes dos especificados neste Edital e no Cronograma de Eventos.

109. O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, no endereço eletrônico da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)).

Capítulo XIV - Disposições Finais

110. Para todos os efeitos desta Seleção, somente serão considerados documentos de identidade:

- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
- b) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
- c) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
- d) Passaporte brasileiro;



- e) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;  
 f) Carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal nº 9.503/97);  
 g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), modelo físico, com foto;  
 h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) enviada em versão disponibilizada por aplicativo digital, sendo válida somente para solicitação de isenção ou de inscrição. No entanto, para a aplicação das provas o candidato que apresentar CNH digital deverá ser submetido à Identificação Especial Condicional.  
 i) Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.
111. Nesta Seleção, NÃO serão aceitos como documento de identidade:  
 a) Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;  
 b) Certidão de nascimento ou de casamento;  
 c) Certificado de reservista;  
 d) CPF;  
 e) Título de eleitor;  
 f) Carteiras de estudante;  
 g) Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;  
 h) Protocolo de solicitação de carteira de identidade;  
 i) Imagem da identidade em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos;  
 j) Carteira de Trabalho por aplicativo digital, mesmo que impressa;  
 k) Título de Eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital.
112. Para todos os efeitos desta Seleção, os horários referentes a seus eventos serão os horários oficiais do Estado do Ceará.  
 113. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos às notas de candidatos reprovados ou classificados, valendo para tal fim as convocações e resultados publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) e no endereço eletrônico da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)).  
 114. As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para evento correspondente, circunstância que será tornada pública em Comunicado da CEV/UECE, divulgado no site da Seleção.  
 115. Em caso de necessidade de alteração, de atualização ou de correção dos dados pessoais e cadastrais de endereço, após a realização da prova, o candidato deverá comunicá-las à CEV/UECE.  
 116. O candidato deverá manter seus dados e endereço atualizados:  
 116.1. Na CEV/UECE, enquanto estiver participando da Seleção;  
 116.2. Na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, após a homologação do resultado final da Seleção.  
 116.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados e endereço.  
 117. Serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) e no endereço eletrônico da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)) o presente edital, o resultado final da Seleção e sua homologação.  
 118. As convocações e resultados inerentes ao Certame serão divulgados no endereço eletrônico da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)) durante seu andamento.  
 119. Se, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado da Seleção, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, o resultado de sua prova, eventos e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente da Seleção.  
 120. Os documentos, o atestado, as solicitações de condições especiais deverão estar de acordo com as disposições deste Edital, ficando ciente o candidato de que a inobservância das normas editalícias acarretará a não aceitação do material enviado.  
 121. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV/UECE julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, ou, ainda, ser convocados a apor assinatura ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.  
 122. A Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a CEV/UECE não assumem qualquer responsabilidade com despesas relacionadas com obtenção de documentos, realização de exames, pagamento de transporte, hospedagem, alimentação dos candidatos durante todos os eventos desta Seleção, bem como com ressarcimento relativo a materiais, objetos, equipamentos e documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova e de eventos do Certame.  
 123. Todas as informações relativas à Seleção Pública estarão disponíveis no site da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)); informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (85) 3101-9711 e (85) 3101-9710, e pelo e-mail da Seleção ([seduc.gestores@uece.br](mailto:seduc.gestores@uece.br)), a partir da data da publicação deste Edital e durante o andamento da Seleção, o qual será finalizado com a divulgação do ato de homologação do resultado final da Seleção.  
 124. O candidato poderá participar da Seleção de Banco de Gestores das Escolas Regulares, EEMTI e CEJA e, também, da Seleção do Banco de Diretores das EEEP. As seguintes disposições são pertinentes aos candidatos que participarem das 2 (duas) Seleções de Banco de Gestores referidas anteriormente:  
 124.1. Se o candidato for solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá enviar a documentação de isenção pelo sistema online referente a cada uma das Seleções que for participar, tendo em vista que os sistemas digitais dos 2 (dois) processos seletivos são independentes.  
 124.2. Se o candidato for solicitar inscrição como pagante, deverá emitir 2 (dois) Documentos de Arrecadação Estadual (DAE) para pagamento das taxas de inscrições referentes a cada uma das Seleções que for participar.  
 124.3. O caderno da Prova Objetiva da 1ª Fase, será composto de 60 questões (50 questões comuns aos dois processos seletivos e 10 questões referentes somente à Seleção do Banco de Diretores das EEEP).  
 124.4. A Prova do candidato inscrito para os 2 (dois) processos será corrigida em duas partes (de 1 a 50, comum aos dois processos, e de 1 a 60, referentes apenas ao Banco das EEEP), observando os valores das questões e perfis de aprovação para cada Seleção.  
 124.5. Na Avaliação de Títulos, caso o candidato seja aprovado nos dois processos deverá enviar a documentação pelo sistema online referente a cada uma das Seleções, considerando que os sistemas digitais dos 2 (dois) processos seletivos são independentes.  
 125. Qualquer irregularidade na documentação de candidato empossado no cargo comissionado de diretor ou coordenador escolar poderá ensejar a sua exoneração do cargo comissionado que ocupa, sem direito à indenização ou qualquer ônus para a Secretaria da Educação do Estado do Ceará.  
 126. A FUNECE/CEV/UECE é responsável pela organização e execução da Seleção Pública durante seu andamento, não lhe cabendo às providências relacionadas com eleição, nomeação, posse de diretor escolar, tendo em vista que sua atuação no Certame encerra-se com a divulgação do resultado final da Seleção no Diário Oficial do Estado (DOE).  
 127. Os casos omissos e duvidosos concernentes aos aspectos técnicos e operacionais referentes a eventos do Certame serão resolvidos pela CEV/UECE, organizadora e executora da Seleção e os demais casos pela CEV/UECE juntamente com a Comissão Coordenadora da Seleção, constituída no âmbito da Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

Fortaleza, 15 de setembro de 2023

Maria Jucineide da Costa Fernandes

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO

#### ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº011/2023- GAB-SEDUC/CE, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Programas da Prova Escrita Objetiva da 1ª Fase da Seleção Pública para Composição de Banco de Gestores Escolares para Provimento de Cargos em Comissão de Diretor e de Coordenador Escolar das Escolas da Rede Pública Estadual do Ceará.

##### 1. Leitura e Interpretação de Textos

- 1.1. Leitura e compreensão;
- 1.2. Localização e comparação de informações em textos;
- 1.3. Distinção das partes principais das secundárias em um texto;
- 1.4. Identificação do tema e da finalidade de textos de diferentes gêneros;
- 1.5. Distinção entre fato e opinião no texto;
- 1.6. Identificação de relação causa/consequência entre partes e elementos do texto;
- 1.7. Inferência do sentido de palavra, expressão e informações implícitas no texto;
- 1.8. Relações de intertextualidade: opiniões, temas, assuntos em diferentes textos;
- 1.9. Interpretação de texto com auxílio de material gráfico diverso;
- 1.10. Elementos concorrentes para a progressão temática de textos de diferentes gêneros e tipos: coesão e coerência.





## 2. Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais

- 2.1. Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo dados e informações referentes à matrícula, à taxa de atendimento escolar, às taxas de escolarização líquida e bruta, à taxa de distorção idade-série, às taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono), aos resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA;
- 2.2. Leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas;
- 2.3. Resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.

## 3. Legislação Educacional

- 3.1. Lei Estadual Nº16.946/2019, que assegura o direito do nome social;
- 3.2. Lei Estadual Nº 17.041/2019, da Semana Diana Pitaguary;
- 3.3. Lei Estadual Nº 16.334/2017, do Dia Estadual de Combate à Transfobia;
- 3.4. Decreto Estadual Nº 32.226/2017, do uso do nome social;
- 3.5. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Acompanha os avanços do conhecimento e das lutas sociais, visando constituir políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os estudantes. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=16690-politicanacional-de-educacaoespecial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva05122014&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politicanacional-de-educacaoespecial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva05122014&Itemid=30192);
- 3.6. Lei Federal Nº 13.146/2015, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm);
- 3.7. Lei Federal Nº 14.254/2021, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14254.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14254.htm)
- 3.8. Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2001, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>.
- 3.9. Resolução CEE Nº 456/2016, do Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE/CE), que fixa normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) dos alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD/TEA), Altas Habilidades/Superdotação no âmbito do Sistema de Ensino do estado do Ceará. Disponível em: <https://www.cee.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/49/2016/08/resolucao-n0456.2016>.
- 3.10. Lei Estadual Nº16.287/2017, 20 de julho de 2017, que institui a Política de Ensino Médio em Tempo Integral;
- 3.11. Lei Complementar Estadual Nº 297 de 19 de dezembro de 2022, que amplia, no Estado do Ceará, o Programa Aprendizagem na idade certa - Mais PAIC, objetivando a universalização do Ensino Fundamental em Tempo Integral na rede Pública de Ensino dos Municípios Cearenses.
- 3.12. Lei Estadual Nº14.026/2007, de 17 de dezembro de 2007, que cria o Programa Alfabetização na Idade Certa - PAIC;
- 3.13. Lei Estadual Nº16.025/2016, 30 de maio de 2016, que dispõe Sobre o Plano Estadual de Educação (2016/2024);
- 3.14. Lei Estadual Nº16.448/2017, 12 de dezembro de 2017, que institui o Prêmio Foco na Aprendizagem;
- 3.15. Lei Estadual Nº17.572/2021, 22 de julho de 2021, que dispõe sobre o Programa “Ceará Educa Mais”;
- 3.16. Lei Estadual Nº17.632/2021, 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem;
- 3.17. Lei Estadual Nº18.158/2022, de 13 de julho de 2022, que altera a Lei Nº17.572, de 22 de Julho de 2021, que dispõe Sobre o Programa “Ceará Educa Mais”;
- 3.18. Lei Federal Nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

## 4. Gestão Democrática e Participativa

- 4.1. Lei Estadual Nº17.618/2021, 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Gestão Democrática e Participativa na Rede Pública Estadual de Ensino;
- 4.2. Políticas públicas e gestão escolar para a equidade: desenvolvimento integral no Ensino Médio. Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/especiais/equidade-ensino-medio/especial>;
- 4.3. Liderança escolar para a melhoria da educação;
- 4.4. Seleção de diretores escolares: desafios e possibilidades;
- 4.5. Parâmetros para a promoção da qualidade e equidade da educação infantil;
- 4.6. Indicadores da qualidade na educação: relações raciais na escola.

## 5. Gestão Pedagógica e de Resultados Educacionais

- 5.1. Circuito de Gestão: princípios e método;
- 5.2. Clubes estudantis coleção componentes eletivos fundantes escolas de ensino médio em tempo integral do Ceará - EEMTI;
- 5.3. As 10 competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as competências socioemocionais;
- 5.4. Lei Federal Nº 13415/2017, que dispõe sobre a Reforma do Novo Ensino Médio - [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm);
- 5.5. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio <http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2018-pdf/102481-rceb003-18/file>.
- 5.6. Documento Curricular Referencial do Ceará [https://www.seduc.ce.gov.br/documento-curricularreferencial-do-ceara/Recomposicao\\_da\\_Aprendizagem](https://www.seduc.ce.gov.br/documento-curricularreferencial-do-ceara/Recomposicao_da_Aprendizagem) <https://www.institutonatura.org/wpcontent/uploads/2022/04/GuiasobreRecomposicao%CC%A7a%CC%83odasAprendizagens25.04.pdf> [https://www.institutonatura.org/wpcontent/uploads/2021/08/Levantamento\\_Internacional\\_Estrate%CC%81gias\\_de\\_Recomposicao%CC%A7a%CC%83o\\_das\\_Aprendizagens\\_VF\\_1.pdf](https://www.institutonatura.org/wpcontent/uploads/2021/08/Levantamento_Internacional_Estrate%CC%81gias_de_Recomposicao%CC%A7a%CC%83o_das_Aprendizagens_VF_1.pdf).
- 5.7. A crise na educação - Hannah Arendt. Itinerários Formativos <https://novo-ensino-medio.saseducacao.com.br/wp-content/uploads/2021/08/ReferenciaisCurriculares-para-elaboracao-dos-Itinerarios-Formativos.pdf>.
- 5.8. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - <http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2018-pdf/102481-rceb003-18/file>; Texto: Ensino Médio Noturno e Educação de Jovens e Adultos
- 5.9. Além da aprendizagem Acadêmica - Primeiros resultados da Pesquisa sobre Competências Socioemocionais - Originalmente publicado pela OCDE em inglês sob o título: Beyond Academic Learning: First Results from the Survey of Social and Emotional Skills - © OECD 2021, <https://doi.org/10.1787/92a11084-e>.
- 5.10. Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação.

## 6. Gestão Administrativa Financeira

- 6.1. Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000, que dispõe sobre a contratação de docentes, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas escolas estaduais.
- 6.2. Lei Federal Nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que aprova o plano nacional de educação - PNE e dá outras providências.
- 6.3. Resolução Nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
- 6.4. Lei Federal Nº 10.880/2004, de 9 de junho de 2004, Conversão da MPV nº 173, de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências.
- 6.5. Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.
- 6.6. Resolução Nº 06, de 08 de 2020, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
- 6.7. Resolução Nº 20, de 02 de dezembro de 2020, que altera a Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020.
- 6.8. Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020.
- 6.9. Resolução Nº 02, de 10 de março de 2023, que altera a Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020.
- 6.10. Lei Federal Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 6.11. Lei Complementar Estadual Nº 288, de 20 julho de 2022, que dispõe sobre as regras aplicáveis ao repasse de recursos financeiros a serem destinados aos estabelecimentos de ensino, Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação, Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza, Coordenadoria Estadual de Formação Docente e Educação a Distância e afins.
- 6.12. Decreto Estadual Nº 35.323, de 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do uso do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços de que tratam os artigos 82 a 86 da Lei Federal Nº14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e o artigo 66 da Lei Federal Nº13.303/2016, de 30 de junho de 2016, e dá outras providências.